



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA DE ADITAMENTO: 25/07/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF n. 10 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016
PREGÃO PRESENCIAL PREF N° 01/2016, PROCESSO LICITATÓRIO PREF N.º 003/2016

**TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A
EMPRESA ANGELO CAPELETTO EPP – REEQUILIBRIO ECONOMICO
FINANCEIRO.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Leonir José Macetti**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 657.021.829-87 residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: ANGELO CAPELETTO EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pagnocelli nº370, Bairro centro, na cidade de Ipuacu-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.288,524/0001-01, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, **Sr. Ângelo Capeletto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ipuacu, portador do CPF nº 227.700.700-53, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**

Assim, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando solicitação de reequilíbrio econômico financeiro datada em 22 de julho de 2016,

Considerando a solicitação ser embasada em notas fiscais;

Considerando pesquisa de mercado realizada pela Administração Pública na data de 25 de julho de 2016, onde efetuou cotação em estabelecimentos comerciais do Município sendo estes: Dalacorte & Bortolini Ltda, Cooperalfa Supermercado;

Considerando pesquisa efetuada em prateleiras do próprio fornecedor Angelo Capeletto Epp;

Considerando os princípios administrativos da legalidade, do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade;

Considerando a condição vantajosa para a Administração Pública Municipal;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 31 de dezembro de 2016.

Considerando parecer jurídico autorizando efetivar este termo aditivo, tendo como base os valores a menor encontrados no comércio do Município de Ipuacu-SC, na data de 25/07/2016.

Considerando Decisão do Senhor Prefeito Municipal concedendo reequilíbrio de valores para os itens, nas proporções cabíveis de acordo com a realidade econômico financeira do Mercado de Ipuacu-SC, anexo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

inseparável deste termo aditivo;

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Termo Aditivo ao Contrato PREF 10/2016, bem como às normas previstas na Lei nº 8.666/93; Processo Licitatório PREF 03/2016, Pregão Presencial PREF n.º 01/2016, além do tratado neste Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração parcial do Contrato PREF n. 10 de 11 de fevereiro de 2016 e, consiste no **reequilíbrio e readequação econômico de valores de itens** conforme tabela abaixo demonstrada:

Item Lic	Material	Descrição do Material	Qtde Cotada	P. UNIT. ORIG	V. REAJUSTE	P. UNIT. ATUAL
12	039-03-0012	Arroz parabolizado tipo 1, longo grãos inteiros	700	10,45	2,95	13,4
17	039-03-0017	Batata inglesa/monalisa, selecionada de primeira qualidade	1.000	2,8	0,86	3,66
18	039-03-0018	Bebida lactea fermentada, resfriada com polva de fruta	1.500	2,3	0,13	2,43
70	039-03-0070	Feijão preto tipo 1, da safra corrente	250	3,35	3,20	6,55

Ficando esclarecido nesta tabela o preço que o Município pagava ao fornecedor no processo de licitação e o valor a ser pago por cada um dos itens acima elencados, como reequilíbrio de valores após este termo aditivo. Restando comprovado mediante pesquisa de mercado que é justo este reajuste econômico financeiro para com a empresa;

DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e rerratificadas as demais cláusulas contratuais relativas ao Contrato PREF 10 de 11 de fevereiro de 2016.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuacu-SC em, 25 de julho de 2016.

CONTRATANTE: Município Ipuacu/SC – Leonir José Macetti - Prefeito Municipal _____

CONTRATADA: ANGELO CAPELETTO EPP

Resp. Legal **Sr. Ângelo Capeletto** _____

Visto/Jurídico - Dr. Julcemar Comachio - OAB/SC 18.445 _____

Testemunhas:

Francieli da Silva Carneiro
Setor de RH

Leonir Paulo Mottin
Setor de Compras